

LEI Nº 1.524 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre a doação de imóvel urbano para Associação Bíblica e Cultural de Pontes e Lacerda e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT, **CARLOS ROBERTO BIANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Associação Bíblica e Cultural de Pontes e Lacerda/MT, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 24.757.064/0001-08, sendo uma área de terra no Jardim Santa Maria, situada no perímetro urbano desta comarca, sendo o lote 01/B da Quadra 02, com área de 338,09 M2, na Rua Santa Catarina, esquina com a Av. Belém, área remanescente da matrícula 1070, conforme mapa e memorial descritivo.

§ 1º. O beneficiário terá um prazo de 01 (um) ano a partir da publicação desta Lei para, às suas expensas, providenciar a lavratura e registro da escritura pública do imóvel ora doado, com o fito de que lhe seja transmitido o domínio.

§ 2º. É vedada a alienação, permuta, dação em pagamento, penhora, hipoteca ou qualquer outra forma de transferência do imóvel, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

§ 3º. O imóvel terá a específica destinação para ser sede da **SOCIEDADE BÍBLICA MATOGROSSENSE DAS TESTEMUNHAS DE JEOVÁ**, ficando vedado a qualquer tempo o desvio finalidade do mesmo, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

RECIBO: _____



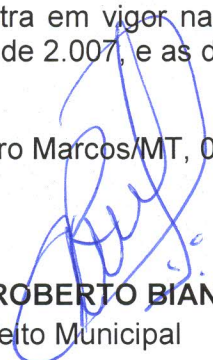
ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos



Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.125 de 23 de Março de 2.007, e as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 05 de Dezembro de 2013.


CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal